



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DIVISÃO DE PRÁTICA DISCENTE**

**EDITAL Nº 09/2020**

**SELEÇÃO EXTERNA DE PROFESSORES PRECEPTORES PARA  
O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA**

A Divisão de Prática Discente da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) torna públicas as normas de seleção de docentes da Educação Básica para a candidatura da UFF ao Edital n. 01/2020 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com chamada pública para a seleção de propostas ao Programa de Residência Pedagógica. Serão selecionados professores das redes públicas que aderiram ao Programa de Residência Pedagógica (PRP), lotados em escolas habilitadas pelas Secretarias de Educação como participantes do Programa e localizadas nos municípios indicados no item 4 deste edital, que foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES nº 01/2020 em conformidade com a Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, o Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, a Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015, a Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018, a Portaria Capes nº 259 de 17 de dezembro de 2019 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**1.1.** O do Programa de Residência Pedagógica é executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e tem os seguintes objetivos específicos:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

## **2. DAS DEFINIÇÕES**

**2.1.** A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.

**2.2.** O programa será organizado em subprojetos e núcleos de residência. Subprojeto corresponde ao conjunto de núcleos de residência agrupados por componente curricular ou curso.

**2.3.** Os núcleos de residência são compostos cada um por: um orientador, três preceptores, 24 licenciandos bolsistas e seis não bolsistas.

**2.3.1.** O orientador é o docente da UFF que fará a orientação dos discentes;

**2.3.2.** O preceptor é o professor da educação básica responsável por acompanhar o discente na escola;

**2.3.3.** O residente é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha percentual concluído de integralização curricular de no mínimo de 50% ou que esteja cursando a partir do 5º período, não computados períodos com matrícula trancada.

**2.4.** A residência pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 03 módulos de 06 meses cada, com carga horária de 138 horas, distribuídas da seguinte forma: 86 horas de preparação da equipes (estudo sobre conteúdos e metodologias de ensino, ambientação na escola, observação em sala de aula, elaboração de relatório, avaliação da experiência, entre outras atividades); 12 horas de elaboração de planos de aula; e 40 horas de regência com acompanhamento do preceptor. A carga horária deve ser distribuída ao longo dos meses de vigência do projeto, de maneira que os participantes se comprometam com uma dedicação mensal mínima de 23 horas.

## **3. DAS NORMAS GERAIS**

**3.1.** Este Edital visa selecionar preceptores e à formação de cadastro de reservas, a ser usado na eventual substituição de bolsistas, para integrarem o Programa de Residência Pedagógica (UFF) submetido à chamada pública conforme Edital nº 01/2020-CAPES.

**3.2.** A bolsa a ser concedida aos preceptores tem o valor mensal de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais.

**3.3.** A duração máxima das cotas de bolsas concedidas é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a CAPES, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

**3.4.** A vigência da bolsa será contada a partir do início das atividades do preceptor no programa, estando prevista a substituição do bolsista caso o seu desempenho não seja satisfatório.

**3.5.** A concessão e a gestão das bolsas é regulada pela Portaria CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019.

#### 4. DAS VAGAS

4.1. Há previsão de vaga para o Subprojeto Alfabetização:

COMPONENTE CURRICULAR OU ETAPA PREVISTA POR CAMPUS DA UFF	LOCALIZAÇÃO DA ESCOLA DE ATUAÇÃO DOS PRECEPTORES	VAGAS PREVISTAS
Alfabetização – Santo Antônio de Pádua	Aperibé/RJ, Itaocara/RJ, Miracema/RJ, Santo Antônio de Pádua/RJ	01

#### 5. DA CANDIDATURA

5.1. Somente poderão candidatar-se professores que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- I. possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;
- II. possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- III. ser professor em escola pública de Educação Básica habilitada por sua respectiva Secretaria de Educação para participação no PRP.
- IV. estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;
- V. declarar que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- VI. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VII. firmar termo de compromisso.

#### 6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Como etapa preliminar à inscrição é necessário o preenchimento do currículo profissional na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, incluindo todos os itens exigidos por este edital e que será utilizado para comprovação dos requisitos mínimos para o recebimento da bolsa.

6.2. As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/EvBYvgpgz9QMhQd98>.

6.3. O período de inscrições compreende período de **11 de junho a 14 de julho de 2020, até às 18 horas.**

6.4. Os candidatos habilitados receberão por email, após período de inscrição, as informações sobre a etapa subsequente do processo seletivo que incluirá o envio de cópia em pdf do currículo gerado pela Plataforma Capes de Educação Básica e outros instrumentos de avaliação (carta de intenções, memorial ou entrevista *on line*), a critério do docente orientador.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** Este processo seletivo será conduzido pelo docente orientador responsável pelo núcleo.

**7.2.** A vaga será preenchida por ordem de classificação.

**7.3.** Os candidatos aprovados que não forem admitidos imediatamente passarão a compor um cadastro de reservas sem ordem de classificação.

**7.4.** O processo seletivo constará de análise documental sob parâmetros, definidos pelos docentes orientadores, que envolverão a formação e a atuação do docente em atividades relativas à docência.

**7.5.** Enquanto critérios eliminatórios de avaliação serão observados: a) o atendimento às condições de elegibilidade citadas no item 5.1 deste Edital; b) envio de cópia em pdf do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica no ato de inscrição c) participação em outros procedimentos avaliativos definido pelo docente orientador.

## **8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

**8.1.** A convocação de candidatos habilitados na etapa de inscrição será informada, por e-mail, **até o dia 15 julho de 2020, às 18 horas.**

**8.2.** O processo seletivo dos professores habilitados será realizado nos dias 16 e 17 de julho de 2020, em data e horário informados por ocasião da convocação.

**8.3.** A publicação do resultado final acontecerá após a divulgação pela CAPES da listagem de escolas habilitadas para participação no PRP. Caso a escola de atuação do candidato aprovado não seja habilitada, será convocado o candidato aprovado subsequente.

**8.4.** As atividades dos bolsistas selecionados e classificados nas vagas de bolsas concedidas pela Capes à UFF terão início no dia 03 de agosto de 2020, podendo ser adiadas, conforme determinação da CAPES, em função da pandemia de Covid-19.

**8.5.** O resumo do cronograma do processo seletivo está colocado no Anexo I desse Edital.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Este edital foi elaborado levando-se em consideração o Edital CAPES nº 01/2020 e em conformidade com a Portaria CAPES nº 259/2019 e demais normas aplicáveis.

**9.2.** As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Divisão de Prática Docente e homologados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

Niterói, 11 de julho de 2020.

Jéssica do Nascimento Rodrigues  
Chefe da Divisão de Prática Discente

#### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

- Inscrições: de 11/07/2020 a 14/07/2020.
- Convocação para processo seletivo dos habilitados: até 15/07/2020, às 18h.
- Publicação do resultado final: após a divulgação pela Capes da listagem de escolas habilitadas para participação no PRP.
- Previsão para o início das atividades do bolsista: 03/08/2020.